

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

“CRIA O SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT.”

A Assembleia Geral do **Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE**, na execução das competências estabelecidas pelo Contrato de Consórcio Público **RESOLVE**:

CONSIDERANDO o teor da Norma Reguladora nº 4, item 4.1, que dispõe, *verbis*: “As empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.”;

CONSIDERANDO também o quadro II da Norma Reguladora nº 4, que expõe o dimensionamento do SESMT;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, no Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE, na Secretaria Executiva, Gerência Administrativa, Coordenação de Recursos Humanos, conforme disposto no art. 18, V, “a”, do Regimento Interno, o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho – SESMT –, com a finalidade de planejar, implantar e gerenciar programas de ações preventivas nos serviços do Consórcio e, também, organizar e participar de atividades consideradas de Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 2º O SESMT será composto e estruturado com base na legislação vigente, e seus integrantes deverão ser empregados públicos, profissionais habilitados em seus respectivos Conselhos de Classe ou junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 3º O SESMT será composto por 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, 01 (um) Médico do Trabalho e 03 (três) Técnicos de Segurança do Trabalho.

Parágrafo único. A equipe do SESMT deverá se dedicar aos serviços relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, sendo que os Técnicos de Segurança do Trabalho, em tempo integral, e o Médico e o Engenheiro do Trabalho, em tempo parcial, de no mínimo 3 (três) horas diárias.

Art. 4º A equipe do SESMT terá lotação na sede do CISDESTE, com atuação no âmbito territorial de todo o consórcio, atuando nos Programas de Segurança e Saúde Ocupacional e também executando a avaliação dos adicionais de riscos ocupacionais.

Art. 5º Todos os profissionais que compõem a equipe do SESMT terão por atribuições:

I - aplicar os conhecimentos de engenharia de segurança e de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador;

II - determinar, quando esgotados todos os meios conhecidos para a eliminação do risco e se este persistir, mesmo reduzido, a utilização, pelo trabalhador, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI –, de acordo com o que determina a Norma Regulamentadora no 6, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE –, e/ou alterações posteriores, desde que a concentração, a intensidade ou característica do agente assim o exija;

III - participar nas alterações de processos de trabalho e em projetos de modificação e implantação de instalações físicas e tecnológicas do CISDESTE;

IV - responsabilizar-se, tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério de Trabalho e Emprego – MTEM – e legislação vigente, aplicáveis às atividades executadas pelo consórcio;

V - manter permanente relacionamento com a Comissão de Prevenção de Acidentes do Município, valendo-se de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la em suas necessidades;

VI - promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos servidores e gestores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de campanhas quanto de programas de duração permanente;

VII - analisar e registrar em documentos específicos todos os acidentes ocorridos no Consórcio, com ou sem vítima, e todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características do acidente e/ou da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições dos indivíduos portadores de doenças ocupacionais ou acidentados;

VIII - registrar mensalmente os dados atualizados de acidentes do trabalho;

IX - manter os registros referentes à Segurança e Saúde Ocupacional na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho ou em local adequado pertencente ao Consórcio e sob supervisão da Coordenação de Recursos Humanos, sendo de livre escolha do consórcio o método de arquivamento e recuperação, desde que sejam asseguradas

condições de acesso aos registros, respeitando o sigilo do prontuário do servidor; e

X - participar de eventos como reuniões, seminários e congressos, apresentando e assistindo trabalhos com dados estatísticos, problemas e suas soluções, adquirindo e transmitindo conhecimento técnico na área de medicina e segurança do trabalho;

Parágrafo único. As atividades dos profissionais integrantes do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho são essencialmente de prevenção, entretanto, não é vedada a participação em planos de contingências e o atendimento de emergência, quando se tornar necessário.

Art. 6º Cada integrante do SESMT será responsável por atividades em suas áreas técnicas de competência.

Art. 7º Para atender ao disposto nesta Resolução, ficam criados 01 (um) emprego público permanente de Engenheiro de Segurança do Trabalho, 01 (um) emprego público permanente de Médico de Segurança do Trabalho e 02 (dois) empregos públicos permanentes de Técnico de Segurança do Trabalho.

§ 1º As atribuições dos empregos públicos permanentes de Engenheiro de Segurança do Trabalho e de Médico de Segurança do Trabalho constam dos ANEXOS I e II a esta Resolução.

§ 2º As atribuições do emprego público permanente de Técnico de Segurança do Trabalho constam do ANEXO XVIII, do Regimento Interno.

Art. 8º A equipe do SESMT dentro de suas atribuições elaborará seu plano de trabalho com base no planejamento macro de atuação apresentado a seguir:

I - executar o planejamento e cronograma das ações a serem desenvolvidas;

II - elaborar o cronograma das reuniões do SESMT;

III - executar e atualizar anualmente o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

IV - executar e atualizar anualmente o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

V - executar inspeções e perícias ocupacionais com emissão de laudos para compor o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP – dos servidores de acordo com regimento interno.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 11 de abril de 2018.



Honório de Oliveira
Presidente do CISDESTE

ANEXO I

"RESOLUÇÃO Nº 02/2018"

 <p>CISDESTE Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste Juiz de Fora - MG</p>		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
DESCRIÇÃO DE CARGO			
TÍTULO DO CARGO: Engenheiro em Segurança do Trabalho		OCUPAÇÃO: Engenheiro em Segurança do Trabalho	
DEPARTAMENTO: Recursos Humanos	SETOR: SESMT	ÁREA: Segurança do Trabalho	CBO: 214915
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua na coordenação e desenvolvimento de projetos e serem implantados, visando a redução e/ou eliminação de riscos relativos a doenças ocupacionais e acidentes de trabalho. Atua em atividades relativas à área de segurança do trabalho, propondo normativas, medidas corretivas e medidas preventivas com a indicação correta dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC para a execução das atividades diárias. Coordenam treinamentos e elaboram manuais referente a segurança no trabalho.</p>			
<p>DESCRIÇÃO DETALHADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • yDesenvolver normas e regulamentos de segurança do trabalho, por meio da análise dos riscos existentes no ambiente de trabalho, para redução e/ou eliminação dos riscos relativos a doenças ocupacionais e acidentes de trabalho. • Implantar ações pertinentes as Normas Reguladoras – NR’s, por meio da aplicação adequada ao serviço de urgência e emergência, para cumprimento das exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e demais órgãos fiscalizadores. • Desenvolver e acompanhar a execução de programas de prevenção de acidentes, por meio do cumprimento de cronograma com atividades mensais pré-determinadas, para preservação e integridade da saúde dos empregados públicos do CISDESTE. 			

- Emitir laudos técnicos relacionados a segurança do ambiente de trabalho, para correção de possíveis riscos que o ambiente de trabalho pode acarretar aos empregados públicos do CISDESTE.
- Elaborar as políticas de segurança e higiene do trabalho, por meio de estratégias de prevenção e normas regulamentadoras – NR, na Sede e nas bases descentralizadas, para medidas preventivas e medidas corretivas de acidente de trabalho.
- Assegurar que todos os empregados públicos estejam utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s nas atividades laborais, por meio de fiscalizações diárias, assegurando o cumprimento das Normas Reguladoras – NR’s e a segurança física dos profissionais.
- Supervisionar a elaboração e a execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para rastreamento e diagnóstico dos agravos à saúde relacionados às atividades laborais, bem como o atendimento às exigências legais e a Norma Regulamentadora 07.
- Supervisionar a elaboração dos Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, acompanhando as possíveis modificações do ambiente de trabalho, bem como suas orientações referente a graus de insalubridade e aposentadoria especial, verificar seu cumprimento pelo consórcio e sua adequação à portaria do Ministério do Trabalho – MTE 3214 de 1978.
- Acompanhar as estratégias ligadas a proteção e preservação do meio ambiente, por meio de estudos sobre as consequências que os materiais biológicos, físico e químicos geram a natureza, para redução dos impactos e conscientização dos funcionários sobre a importância do equilíbrio natural.
- Supervisionar a Semana Interna de Prevenção de Acidentes – SIPAT, por meio do acompanhamento dos planos de ação, para a garantia do cumprimento da legislação do Ministério do Trabalho – MTE e cumprimento da Norma Regulamentadora NR-5.
- Delimitar as áreas de insalubridade, por meio de emissão de laudos técnicos, para a mediação de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos.

- Analisar estatísticas dos acidentes de trabalho, no período pré-determinado de 01(um) ano, a fim de propor planos de ação, para minimizar e/ou reduzir os acidentes ocorridos em decorrência de trabalho .
- Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes a sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no setor administrativo e no atendimento de urgência e emergência à população.
- Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências.
- Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Gerente Administrativo, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
- Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
- Cumprir a jornada de trabalho pré-determinada pelo superior imediato, para a manutenção da prestação dos serviços ao público.
- Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.
- Respeitar o regimento interno e atos da presidência e secretaria executiva do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência.
- Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

1. Escolaridade

Graduação em Engenharia ou Arquitetura com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.

2. Conhecimentos.

Pacote Office (Word, Excel e Power Point)

Normas Regulamentadoras – NR's, aplicáveis para o tipo de serviço prestado pelo consórcio.

Protocolos de biossegurança.

Demais legislações que circundam a Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Portaria 2048 de 05/09/2002 do Ministério da Saúde.

Demais portarias do Ministério da Saúde que circundam o segmento.

Regimento Interno e demais normas e procedimentos do Consórcio.

Demais normas que circundam a Segurança do Trabalho.

3. Experiência desejável (não obrigatória).

Dois anos de atuação no cargo que será desempenhado.

4 – Requisito

Especialização na área de Segurança do Trabalho.

5. Complexidade.

A execução das tarefas pressupõe o uso de aptidões de complexidade aprendidas ou desenvolvidas pelo emprego de habilidade cognitiva e/ou através da vivência no trabalho. A execução das tarefas que exigem esforço mental consome uma parte da jornada de trabalho, porém, em intervalos de tempo regulares.

6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos

Responsável por equipamentos de escritório, computador, mobiliários, aparelho de telefonia fixa.

7. Responsabilidade por Dados confidenciais.

Acesso a dados e informações confidenciais que se divulgados podem acarretar reclamações judiciais, constrangimentos, afetar as atividades da empresa e/ou gerar dispêndios.

8. Responsabilidade por Erros

Os erros podem advir da falta de atenção nos procedimentos de análise e levantamento dos riscos ambientais, necessários para garantir a segurança dos funcionários, bem como pela falta de acompanhamento dos Atestados de Saúde Ocupacionais – ASO's, podendo ser responsabilizado por danos causados aos profissionais e ao Consórcio, apurada a culpa ou dolo, sendo o resultado encaminhado aos órgãos competentes.

9. Responsabilidade por Contatos

Mantém contatos internos e externos esporádicos, destinados à troca de informações e esclarecimentos que, se mal sucedidos, podem acarretar atrasos/ transtornos em tarefas de naturezas administrativa e assistencial.

10. Responsabilidade por Numerários

O cargo não tem acesso a numerários.

11. Responsabilidade por Terceiros.

O cargo não atua na liderança de pessoas.

12. Esforço Físico.

O cargo não apresenta esforço físico.

13. Concentração Mental.

O cargo apresenta concentração mental frequente evidenciada na elaboração de projetos e no acompanhamento das práticas e procedimentos de saúde, segurança e meio ambiente.

14. Concentração Visual.

O cargo não apresenta concentração visual.

15. Condições de Trabalho

Condições normais de trabalho, conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.





ANEXO II

"RESOLUÇÃO Nº 02/2018"

 <p>Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste Juiz de Fora - MG</p>		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DESCRIÇÃO DE CARGO	
TÍTULO DO CARGO: MÉDICO DO TRABALHO		OCUPAÇÃO: MÉDICO DO TRABALHO	
DEPARTAMENTO: Recursos Humanos	SETOR: SESMT	ÁREA: Segurança do Trabalho	CBO: 223118
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional na Sede e nas bases descentralizadas. Acompanha e implementa ações para promoção da saúde ocupacional e bem-estar dos empregados públicos. Coordena programas e serviços em saúde, efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Emiti laudos médicos em casos de admissão, demissão, periódico e retorno ao trabalho. Participa dos programas de treinamento, para capacitação constante do profissionais que realizam atendimento de urgência e emergência.</p>			
<p>DESCRIÇÃO DETALHADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Validar normas e regulamentos de segurança no trabalho, por meio da análise dos riscos existentes no ambiente de trabalho, para redução e/ou eliminação dos riscos relativos a doenças ocupacionais e acidentes de trabalho. Assessorar a implantação de ações pertinentes as Normas Reguladoras – NR's, por meio da aplicação adequada ao serviço de urgência e emergência, para cumprimento das exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e demais órgãos fiscalizadores. Realizar exames admissionais, demissionais, retorno ao trabalho e periódicos, por meio de atendimento médico individual na Sede do Consórcio e nas bases descentralizadas, para controle das condições de saúde dos empregados públicos, assegurando que todos estarão aptos a executarem suas atividades diárias. 			

- Validar todos os atestados médicos apresentados pelos empregados públicos, por meio de consulta médica individualizada, para a garantia de que os atestados são verídicos, garantia de que todos os empregados estão têm condições de exercerem suas atividades normalmente e garantia da redução do absenteísmo.
- Acompanhar o estado de saúde dos empregados públicos com maior risco de acidente de trabalho e/ou doença ocupacional, por meio de diagnóstico médico prévio, para a garantia da qualidade de vida dos empregados e garantia da continuidade operacional e assistencial do Consórcio.
- Identificar e realizar tratamentos diversos nos empregados públicos do Consórcio, em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais mais graves.
- Acompanhar a elaboração e execução de programas de proteção à saúde e bem-estar dos empregados públicos, juntamente com o engenheiro do trabalho e técnico de segurança do trabalho, para a identificação dos riscos ocupacionais, identificação das condições de trabalho em geral e identificação dos fatores de insalubridade que podem ser prejudiciais aos profissionais do Consórcio.
- Liderar o processo de construção da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, acompanhando reuniões periódicas, acompanhando mapa de riscos e demais ações, para promoção da saúde física e psíquica dos profissionais.
- Realizar visitas às bases descentralizadas, sempre que necessário, para a realização de consultas e/ou emissão de laudos relacionadas a saúde dos profissionais.
- Avaliar condições de insegurança, por meio de visitas periódicas aos locais de trabalho, para o apontamento de ações destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;
- Elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para rastreamento e diagnóstico dos agravos à saúde relacionados às atividades laborais, bem como o atendimento às exigências legais e a Norma Regulamentadora 07.
- Participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, ministrando aulas, para capacitar os profissionais responsáveis pelo atendimento do serviço de urgência e emergência.

- Manter uma conduta pessoal e profissional de acordo com a sua função e com o Código de Ética Médica, Conselho Federal de Medicina – CFM e Conselho Regional de Medicina - CRM.
- Manter atualizado e apresentar no setor competente o registro profissional no Conselho Regional de Medicina – Minas Gerais – CRM/MG, com jurisdição na área onde ocorra o exercício, bem como as certificações periódicas, para a manutenção da habilitação profissional.
- Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes a sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho.
- Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato, para a melhoria contínua de suas competências.
- Apresentar-se no horário à sede do consórcio e manter-se no local de trabalho até que a carga horária seja cumprida, bem como apresentando comprometimento e responsabilidade com as atividades inerentes a sua área, para atendimento das necessidades das equipes de trabalho.
- Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
- Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Segurança do Trabalho, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
- Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
- Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos EPI's e demais instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
- Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, afim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.
- Respeitar o regimento interno e atos da presidência e da secretaria executiva do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência.

- Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

1. Escolaridade

O Pleno desempenho das tarefas do cargo exige do ocupante Ensino Superior em Medicina.

2. Conhecimentos.

Pacote Office (Word, Excel e Internet).

Normas Regulamentadoras – NR's, aplicáveis para o tipo de serviço prestado pelo Consórcio.

Protocolos de biossegurança.

Demais legislações que circundam a Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Portaria 2048 de 05/09/2002 do Ministério da Saúde.

Demais portarias do Ministério da Saúde que circundam o segmento.

Demais normas que circundam a área de atendimento a saúde.

Demais legislações que circundam a Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

Demais normas que circundam a Segurança do Trabalho.

Regimento Interno e demais normas e procedimentos do Consórcio.

Demais normas que circundam a Segurança do Trabalho.

3. Experiência desejável (não obrigatória).

Dois anos de atuação no cargo que será desempenhado.

4 – Requisito

Residência Médica e/ou Especialização *Lato Sensu* em Medicina do Trabalho.

5. Complexidade.

A execução das tarefas pressupõe o uso de aptidões de complexidade e habilidades especiais, desenvolvidas ou vivenciadas de forma cumulativa. A execução das tarefas que exigem esforço mental consome uma parte da jornada de trabalho, porém, em intervalos de tempo regulares.

6. Responsabilidade por Máquinas ou Equipamentos

Responsável por materiais e equipamentos médicos, equipamentos de escritório, computador, mobiliários e aparelho de telefonia fixa.

7. Responsabilidade por Dados confidenciais.

Acesso a dados e informações confidenciais que se divulgados podem acarretar reclamações judiciais, constrangimentos, afetar as atividades da empresa e/ou gerar dispêndios.

8. Responsabilidade por Erros

Os erros podem advir da falta de atenção nos procedimentos de análise e levantamento dos riscos ambientais, necessários para garantir a segurança dos empregados públicos, bem como pela falta de acompanhamento dos Atestados de Saúde Ocupacionais – ASO's, podendo ser responsabilizado por danos causados aos profissionais e ao consórcio, apurada a culpa ou dolo, sendo o resultado encaminhado aos órgãos competentes.

9. Responsabilidade por Contatos

Mantém contatos internos e externos esporádicos, destinados à troca de informações e esclarecimentos que, se mal sucedidos, podem acarretar atrasos/ transtornos em tarefas de naturezas administrativa e assistencial.

10. Responsabilidade por Numerários

O cargo não tem acesso a numerários.

11. Responsabilidade por Terceiros.

O cargo não atua na liderança de pessoas.

12. Esforço Físico.

O cargo não apresenta esforço físico.

13. Concentração Mental.

O cargo apresenta concentração mental frequente evidenciada no acompanhamento de projetos e no acompanhamento das práticas e procedimentos de saúde, segurança e meio ambiente.

14. Concentração Visual.

O cargo não apresenta concentração visual.

15. Condições de Trabalho

Condições normais de trabalho, conforme constante no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPR.

